

Lei nº 148

Autoriza a aquisição de uma máquina ceifadeira de grama e contém outras providências .

A Câmara Municipal de Ijaci, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o poder executivo municipal de Ijaci, autorizado a abrir um crédito especial na importância de CR\$ 41.100,00 (quatro mil e cem cruzeiros), para a aquisição de uma máquina ceifadeira de grama, motorizada.

Art.2º - Fica igualmente o poder Executivo Municipal de Ijaci, autorizado a anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente para fazer face às despesas de que trata o artigo primeiro desta lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 3 de maio de 1974.

(ass) Waldemar Theodoro Botelho – Prefeito Municipal